



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI  
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 040/2023, QUE FAZEM ENTRE SI FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA ANA MARIA DE SOUSA SANTOS ME**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob nº 06.553.838/0001-99, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 15.317.201/0001-94 neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Eriene de Sousa Beserra, nesta cidade, portador do CPF nº 815.162.663-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ANA MARIA DE SOUSA SANTOS ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.538.462/0001-37, com sede na Rua Padre Cicero Santos, 123, Centro, CEP 64.600-100, Picos - PI, neste ato representado por sua proprietária a Sra. Ana Maria de Sousa Santos, inscrito no CPF nº 353.919.793-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 037/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto nº 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 019/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de artigo em geral (utensílios, brinquedos, jogos educativos, materiais de artesanatos entre outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José do Piauí - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: ANA MARIA DE SOUSA SANTOS ME	
CNPJ: 21.538.462/0001-37	
ENDEREÇO: Rua Padre Cicero Santos, 123, Centro, CEP 64.600-100, Picos - PI	
REPRESENTANTE: Ana Maria de Sousa Santos	TEL.: (89)99987-1860
E-MAIL: ana-sousa27@hotmail.com	

LOTE I – UTENCÍLIOS DOMÉSTICOS E AFINS					
Itens	Descrição	Unid.	Qntd	V. Unitário	V. Total
1	BACIA 55 PLÁSTICA	unidade	10	R\$ 39,98	R\$ 399,80
2	BALDE DE 20L PLÁSTICO	unidade	10	R\$ 18,38	R\$ 183,80
3	BANDEJA PLÁSTICA	unidade	20	R\$ 9,23	R\$ 184,60
4	CAÇAROLA 35 HOTEL	unidade	5	R\$ 206,83	R\$ 1.034,15
5	CAÇAROLA 50 HOTEL	unidade	5	R\$ 269,08	R\$ 1.345,40
6	CAIXA ORGANIZADORA C/ TRAVA 20 LTS	unidade	20	R\$ 40,29	R\$ 805,80



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI  
 CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

7	CAIXA TÉRMICA 45	unidade	5	R\$ 265,40	R\$ 1.327,00
8	CAIXA TÉRMICA 60	unidade	5	R\$ 391,33	R\$ 1.956,65
9	CAIXINHA CORAÇÃO DIA DAS MÃES	unidade	400	R\$ 10,97	R\$ 4.388,00
10	CANECA NATAL 120ML	unidade	400	R\$ 11,26	R\$ 4.504,00
11	CANECA PARA CAFE	unidade	5	R\$ 10,91	R\$ 54,55
12	CANECA PARA CHA	unidade	5	R\$ 13,88	R\$ 69,40
13	CANECA PLASTICA	unidade	400	R\$ 9,26	R\$ 3.704,00
14	CANECA REDONDA MÃE 120ML	unidade	400	R\$ 11,15	R\$ 4.460,00
15	CESTO C/PEDAL 30 LTS	unidade	4	R\$ 70,63	R\$ 282,52
16	CESTO FECHADO 60LTS C/TP	unidade	4	R\$ 42,15	R\$ 168,60
17	CESTO TELADO GR	unidade	4	R\$ 48,96	R\$ 195,84
18	CHAVEIRO DIA DOS PAIS	unidade	400	R\$ 9,61	R\$ 3.844,00
19	COADOR C/CABO 18CM	unidade	2	R\$ 5,93	R\$ 11,86
20	COADOR MULTIUSO G	unidade	2	R\$ 23,93	R\$ 47,86
21	COLHER INOX	unidade	50	R\$ 4,55	R\$ 227,50
22	COLHER DE PAU	unidade	4	R\$ 5,06	R\$ 20,24
23	CONCHA ALUMÍNIO	unidade	10	R\$ 6,60	R\$ 66,00
24	CONJUNTO DE FORMAS DE ALUMÍNIO QUADRADA	conjunto	3	R\$ 205,36	R\$ 616,08
25	CONJUNTO DE FORMAS DE ALUMÍNIO REDONDA	conjunto	3	R\$ 135,40	R\$ 406,20
26	COPO PLASTICO	unidade	300	R\$ 3,15	R\$ 945,00
27	COPO VIDRO C/6	unidade	20	R\$ 18,96	R\$ 379,20
28	ESPANADOR DE PÓ	unidade	10	R\$ 13,16	R\$ 131,60
29	FILTRO 2 VELAS CERÂMICA	unidade	2	R\$ 161,40	R\$ 322,80
30	FORMA COM FURO CENTRAL	unidade	10	R\$ 18,23	R\$ 182,30
31	FRIGIDEIRA 24 ALUMÍNIO	unidade	5	R\$ 25,53	R\$ 127,65
32	FRIGIDEIRA 30 ALUMÍNIO	unidade	4	R\$ 49,13	R\$ 196,52
33	GARRAFA PARA ÁGUA 12, L	unidade	4	R\$ 220,36	R\$ 881,44
34	GARRAFA PARA ÁGUA 5, L	unidade	4	R\$ 46,08	R\$ 184,32
35	GARRAFA PARA CAFÉ INOX 1,9L	unidade	4	R\$ 207,32	R\$ 829,28
36	GARRAFINHA PLÁSTICA	unidade	300	R\$ 4,71	R\$ 1.413,00
37	GAVETEIRO GRANDE C/ 03 GAVETAS	unidade	2	R\$ 150,03	R\$ 300,06
38	JARRA 4LT GRADUADA PLÁSTICA	KIT	3	R\$ 13,21	R\$ 39,63
39	JARRA DE VIDRO	unidade	2	R\$ 15,20	R\$ 30,40
40	KIT ALIMENTO (COM CANECA)	unidade	300	R\$ 9,33	R\$ 2.799,00
41	KIT TALHER PLÁSTICO 24 PEÇAS	KIT	300	R\$ 30,34	R\$ 9.102,00
42	LIXEIRA INOX 5 LITROS	KIT	2	R\$ 195,10	R\$ 390,20
43	PÁ P/ LIXO CABO LONGO PLÁSTICA	unidade	10	R\$ 8,16	R\$ 81,60
44	PANELA DE PRESSÃO 10, L	unidade	2	R\$ 150,07	R\$ 300,14
45	PANELA PARA ARROZ MEDIA	unidade	4	R\$ 48,10	R\$ 192,40
46	PANELA PARA ARROZ PEQUENA	unidade	4	R\$ 27,96	R\$ 111,84
47	PANO DE CHÃO 54X73	unidade	30	R\$ 7,78	R\$ 233,40

*[Handwritten signatures]*



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI  
 CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

48	PANO DE PRATO C/DESENHO 40X66	unidade	10	R\$ 47,40	R\$ 474,00
49	PENEIRA DE FERRO P/ GOMA G	unidade	10	R\$ 21,03	R\$ 210,30
50	PORTA MANTIMENTOS C/05 PCS	unidade	5	R\$ 39,96	R\$ 199,80
51	POTE DE VIDRO 3L	conjunto	5	R\$ 22,36	R\$ 111,80
52	PRATO FUNDO PORCELANA 23 CM	unidade	150	R\$ 20,48	R\$ 3.072,00
53	PRATO RASO PORCELANA 23 CM	unidade	150	R\$ 20,23	R\$ 3.034,50
54	TÁBUA DE CARNE Nº5	unidade	10	R\$ 25,16	R\$ 251,60
55	TAPETE GRANDE	unidade	5	R\$ 15,58	R\$ 77,90
56	TAPETE MEDIO	unidade	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
57	TAPIOQUEIRA MEDIA	unidade	5	R\$ 42,62	R\$ 213,10
58	VASO	unidade	10	R\$ 159,30	R\$ 1.593,00
59	XÍCARA PORCELANA COM PIRES	unidade	5	R\$ 26,66	R\$ 133,30
60	ABAFADOR	unidade	100	R\$ 9,98	R\$ 998,00

**VALOR – R\$ 59.906,93 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e noventa e três centavos).**

LOTE II – AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS					
Itens	Descrição	Unid.	Qntd	V. Unitário	V. Total
1	APRENDENDO AS FORMAS	unidade	30	R\$ 4,56	R\$ 136,80
2	BAMBOLÊ INFANTIL	unidade	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
3	BOLAS LEVES DE BRINQUEDOS	unidade	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00
4	BQ MINE BOTÃO X21	pacote	30	R\$ 3,36	R\$ 100,80
5	BRINQ, BONECA	unidade	300	R\$ 3,91	R\$ 1.173,00
6	CAMINHÃO BOIADEIRO	unidade	200	R\$ 9,33	R\$ 1.866,00
7	CAMINHÃO BOMBEIRO	unidade	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
8	CAMINHÃO CAÇAMBA	unidade	200	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
9	CAVALINHO UPA UPA	unidade	15	R\$ 75,50	R\$ 1.132,50
10	DESCOBRINDO AS LETRAS	unidade	50	R\$ 22,91	R\$ 1.145,50
11	DESCOBRINDO OS NÚMEROS	unidade	50	R\$ 22,91	R\$ 1.145,50
12	DOMINO	unidade	50	R\$ 6,85	R\$ 342,50
13	FANTASIAS DE PERSONAGENS INFANTIS	unidade	100	R\$ 99,91	R\$ 9.991,00
14	JOGO DE BOLICHE C/ 6 PINOS	unidade	30	R\$ 14,18	R\$ 425,40
15	JOGO DE BOTÃO	unidade	30	R\$ 8,93	R\$ 267,90
16	JOGO DE DAMA	unidade	30	R\$ 3,51	R\$ 105,30
17	JOGO XADREZ	unidade	30	R\$ 3,53	R\$ 105,90
18	JOGOS DE MEMORIA	unidade	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
19	ONIBUS DE BRINQUEDO	unidade	200	R\$ 20,18	R\$ 4.036,00
20	PEGA VARETAS	unidade	15	R\$ 5,56	R\$ 83,40
21	POLY BLOCO DE MONTAR PLASTICO	unidade	30	R\$ 17,69	R\$ 530,70
22	PULA CORDA	unidade	30	R\$ 4,56	R\$ 136,80
23	QUEBRA CABEÇAS MADEIRA	unidade	30	R\$ 31,97	R\$ 959,10
24	SOMBRINHA DE FREVO INFANTIL	unidade	50	R\$ 12,20	R\$ 610,00
25	TAPETES ALFABETO	unidade	15	R\$ 35,08	R\$ 526,20

*[Handwritten signatures]*



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI  
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

26	TAPETES ALFANUMERICO	unidade	15	R\$ 75,19	R\$ 1.127,85
27	VAI-DEM CORDA	unidade	30	R\$ 8,57	R\$ 257,10
28	PEGAPEIXE	unidade	30	R\$ 14,91	R\$ 447,30
29	AMOIBA	unidade	50	R\$ 10,11	R\$ 505,50
30	MOLA MALUCA	unidade	200	R\$ 5,56	R\$ 1.112,00
31	BALÕES SÃO ROCK N°7	pacote	500	R\$ 12,32	R\$ 6.160,00

VALOR – R\$ 41.896,05 (quarenta e um mil oitocentos e noventa e seis reais e cinco centavos).

LOTE III – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO					
Itens	Descrição	Unid.	Qntd	V. Unitário	V. Total
1	ARUPEMBA GRANDE	unidade	100	R\$ 40,06	R\$ 4.006,00
2	ARUPEMBA MEDIA	unidade	50	R\$ 35,50	R\$ 1.775,00
3	BUQUÊ BOTÃO X10 VELUDO	unidade	40	R\$ 57,93	R\$ 2.317,20
4	BUQUÊ ROSAS X5	unidade	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
5	CAIXA ARTESÃ DE MADEIRA GRANDE	unidade	50	R\$ 45,05	R\$ 2.252,50
6	CAIXA ARTESÃ DE MADEIRA PEQUENA	unidade	50	R\$ 25,17	R\$ 1.258,50
7	CESTAS DE PALHA	unidade	50	R\$ 20,26	R\$ 1.013,00
8	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO DE METAL	unidade	3	R\$ 101,00	R\$ 303,00
9	LINHA NYLON	unidade	100	R\$ 6,73	R\$ 673,00
10	TIARAS COM FLOR	unidade	200	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
11	TINTA PARA PINTURA DE ROSTO	KIT	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00

VALOR – R\$ 17.896,20 (dezesete mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL R\$ 119.699,18 (cento e dezenove mil seiscentos e noventa e nove reais e dezoito centavos).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/05/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 119.699,18 (cento e dezenove mil seiscentos e noventa e nove reais e dezoito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Prefeitura de  
**SÃO JOSÉ DO PIAUÍ**  
Cada vez melhor!  
End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI  
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Lei Orçamentária Anual deste ente, referente ao exercício financeiro de 2023, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e demais normativos pertinentes, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 08.244.0011.2052.0000; 08.244.0011.2045.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Sra. Cristiane Bezerra Mendes Eulálio inscrita no CPF nº 027.722.943-07 designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.





End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI  
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

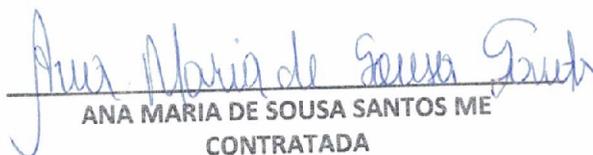
#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Picos – PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São José do Piauí – PI, 09 de maio de 2023.

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

  
ANA MARIA DE SOUSA SANTOS ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF